



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2022-CPL

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022-CPL

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

Interessado: Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

AUTUAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro ano de 2022, nesta cidade de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

DA: Tesouraria da Câmara Municipal

PARA: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de Dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o termo de referência e proposta orçamentária, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,

Joelma Freitas Oliveira

Tesoureira da Câmara Municipal
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Sr. Assessor Jurídico,

Nos termos do que prevê o Art. 38, VI, da Lei n. 8.666/93, solicito que seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, mediante procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nesta oportunidade, junto aos autos, Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentações da empresa que apresentou a proposta de menor preço.

Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.

Ofício s/n /2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

Senhor Presidente CPL,

Considerando a necessidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a prestação do serviço, com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

Sem mais para o momento,

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

Dispensa de Licitação nº 001/2022

Exmo. Sr.
PRESIDENTE

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos II, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Além disso, com base no Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, o valor máximo da dispensa prevista no Art. 24, II, que anteriormente era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme solicitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI demonstra-se necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, a contratação objeto deste processo poderá ser contratada de forma direta, tendo em vista que o menor valor



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

ofertado na coleta de preços não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Consta nos autos três propostas orçamentárias, após análise, verificou-se que a empresa **POSTO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 69.597.433/0001-72**, apresentou proposta vantajosa para a Câmara Municipal, cotando o valor total de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais), conforme proposta financeira em anexo.

Além disso, a empresa que ofertou o menor valor apresentou toda documentação exigida na Lei nº 8.666/93, demonstrando está apta à contratação com a administração pública.

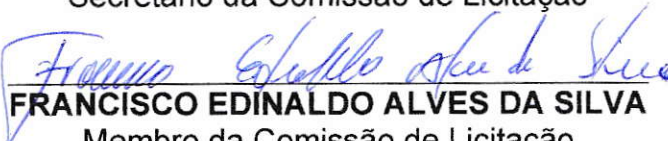
Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada **POSTO SÃO JOSÉ nº 69.597.433/0001-72**, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para a Câmara Municipal conforme documentos que instruem este procedimento. Desta forma submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, homologar o procedimento de Dispensa nº 001/2022 e adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Castelo do Piauí - PI, 01 de fevereiro de 2022.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação


WILNER VALADARES VIANA MELO
Secretário da Comissão de Licitação


FRANCISCO EDINALDO ALVES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Castelo do Piauí - PI, 01 de fevereiro de 2022.

Ofício s/n /2022

AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Ratificação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

Senhor Presidente,

Segue processo de dispensa de licitação nº 001/2022 para ratificação de dispensa de licitação, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, II.

Sem mais para o momento,


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 001/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento a empresa **POSTO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 69.597.433/0001-72**, no valor total de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais), e **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa nº 001/2022, conforme instrução deste processo.

Castelo do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2022.


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **POSTO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 69.597.433/0001-72**, no valor total de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais), para a compra dos produtos citados.

Publique-se.



Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: POSTO SÃO JOSÉ,

CNPJ: 69.597.433/0001-72.

VALORES: R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.



Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí

Id:05D4EC3AACA04A07



ESTADO DO PIAUÍ – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Rua 15 de Novembro, 199 – Centro - São Pedro do Piauí – PI - CEP. 64.430-000
CNPJ: 01.000.359/0001-21 - Fone/Fax (86) 3280-1555
www.saopedrodopiau.pi.leg.br camara.saopedroi@yahoo.com.br

Extrato do Contrato

Processo de Inexigibilidade nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PIAUI
CONTRATADA: Antônio Carlos de Araújo Campos
CNPJ: 760.762.963-72
OBJETIVO: Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Geraldo Município.
VOLOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
PAGAMENTO: Conforme Contrato.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022

Id:089B772B67B44BE3



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
PIAUI
CNPJ.: 01.211.364/0001 83
Rua Marechal Rondon, 303 - CEP 64990-000 – Barreiras do Piauí-PI
FONE/FAX(89) 3579-1410

PORTARIA N.º 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ – PIAUI, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal, composta pelos seguintes membros:

1. Titulares:

- 1.1 *Maria da Conceição Borges Marques* - Presidente;
- 1.2 *Mauro Fernandes de Almeida* - Secretária
- 1.3 *Taldson Alves da Silva* - Membro

Art. 2º A presente comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e exercerá essas funções de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Barreiras do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2022.

Câmara Mun Barreiras-PI
Luzimário Gomes Vilarindo
Luzimário Gomes Vilarindo
Presidente

Id:030E6149F18C4C60



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-CPL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CPL
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.
CNPJ: 04.247.196/0001-74
CONTRATADO: POSTO SÃO JOSÉ,
CNPJ: 89.597.433/0001-72.
VALORES: R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Antonio Jadelson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

Id:0B62021C22C84F64



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUI.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000081/2022

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS– PI, através do seu Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeada através de Portaria constante nos autos do processo, torna público a licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: PREGÃO Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI.

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: POR ITEM

O procedimento ocorrerá em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra do presente Edital e em seus anexos.

INÍCIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/02/2022 às 08:00h (Oito horas).

TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/02/2022 às 08:00h (Oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/02/2022 às 09:00h (Nove horas).

Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bicompras.org.br – "Acesso Identificado", Bolsa de Licitações do Brasil. Informações pelo e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com ou pelo Telefone (89) 3952-0026. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de Guaribas-PI, podendo ser retirado direto no site www.bicompras.org.br, solicitado através do e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br.

Guaribas-PI, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO MAIA
(Pregoeiro Oficial/Condutor do Processo)

Visto:

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaribas-PI



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O CONTRATO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA POSTO SÃO JOSÉ, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

CONTRATADA: POSTO SÃO JOSÉ, empresa inscrita no CNPJ nº 69.597.433/0001-72, com sede na Av. Antonino Freire, nº 658, Centro, Castelo do Piauí - PI, representada neste ato pelo Sr. **Eduardo Araújo Parente**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI**, conforme a Dispensa de Licitação nº 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 001/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;
- III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 001/2022.
- IV – Substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda,

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74

www.castelodopiaui.pi.leg.br – camaramunicipal@castelodopiaui.pi.leg.br – (86) 98195-8549



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos setenta reais), conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74

www.castelodopiaui.pi.leg.br – camaramunicipal@castelodopiaui.pi.leg.br – (86) 98195-8549




Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 01 fevereiro de 2022.

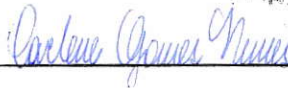


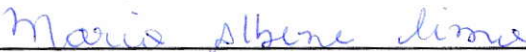
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI
CONTRATANTE



LITO POSTO SÃO JOSÉ LTDA
LITO POSTO SÃO JOSÉ
CONTRATADA
Tel. (86) 9813.340-0
CNPJ 04.340.870-86

TESTEMUNHAS:







Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Prezado,

Solicitamos, para fins de licitação, valores unitários (por litros) de Combustíveis (Gasolina Comum e Etanol):

Nome da Empresa: POSTO SÃO JOSÉ		
Endereço: AVENIDA ANTONINO FREIRE, nº 658		
CNPJ: 69.597.433/0001-72		
Gasolina Comum:	R\$ 7,39	Carimbo e Assinatura: POSTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA Av. Antonino Freire, nº 658 CNPJ: 69.597.433/0001-72 Insc. Est. 15.002.002-4 Tel. (86) 3247-1431 EP 64.340-870-Castelo do Piauí-PI
Etanol:	R\$ 5,89	
		<i>Emmanuel Alves da Silva</i>

Castelo do Piauí – PI, 01 de fevereiro de 2022.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Prezado,

Solicitamos, para fins de licitação, valores unitários (por litros) de Combustíveis (Gasolina Comum e Etanol):

Nome da Empresa: PARENTE PETROLEO LTDA EPP		
Endereço: EST PI 112, nº 300 – SÃO FRANCISCO – UNIAO – PI		
CNPJ: 18.784.907/0001-54		
Gasolina Comum:	R\$ 7,59	Carimbo e Assinatura: <i>Filipe Gomes da Silva</i>
Etanol:	R\$ 6,00	

Castelo do Piauí – PI, 01 de fevereiro de 2022.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Prezado,

Solicitamos, para fins de licitação, valores unitários (por litros) de Combustíveis (Gasolina Comum e Etanol):

Nome da Empresa: POSTO PARENTE COMBUSTÍVEL LTDA		
Endereço: RODOVIA PI 115 KM, N°84		
CNPJ: 33.314.962/0001-86		
Gasolina Comum:	R\$ 7,49	Carimbo e Assinatura: Felipe Gomes da Silva
Etanol:	R\$ 5,99	

Castelo do Piauí – PI, 01 de fevereiro de 2022.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº de Inscrição 69.597.433/001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 26/01/1993
---	--

NOME EMPRESARIAL: **AUTO POSTO SAO JOSE LTDA**
 ENDEREÇO: **AV ANTONINO FREIRE**

TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): **Epp**
 PORTO: **Epp**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: **47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: **47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOCALIDADE: **AV ANTONINO FREIRE**
 CEP: **64.340-000**
 BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO**
 MUNICÍPIO: **CASTELO DO PIQUI**
 UF: **PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **658**
 TELEFONE: **COMPLEMENTO**

ENTRE: **RESPONSÁVEL (EPF)**
 SITUAÇÃO CADASTRAL: **ATIVA**
 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: **18/10/2003**

RAZÃO SOCIAL: **DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
 SITUAÇÃO ESPECIAL: **DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 22/07/2021 às 08:44:16 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06554315000167

PRAÇA LIZANDRO DEUS DE CARVALHO, Nº 151 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000000032

Nº da Inscrição

32

Nº do Alvará

14/2022

Validade

31/12/2022

Contribuinte

Nome: AUTO POSTO SAO JOSE LTDA

CPF/CNPJ: 69597433000172

RG/Insc

Nome Fantas.: AUTO POSTO SAO JOSE

Endereço

Logradouro: AVN ANTONINO FREIRE

Número: 00658

Complemento:

CEP: 64340000

Bairro: CENTRO

Cidade: CASTELO

Estado: PI

Atividade Principal

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Horário de Funcionamento

Meio de Semana
Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Sábado
Das: 0 Até: 0

Domingo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

EA5790746FB61541

Código

Data de Abertura

0

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

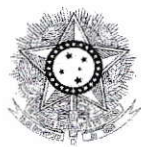
Código do ISS

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Wilebaldo Soares
Coord. de Arrecadação
e Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.597.433/0001-72

Certidão n°: 15557388/2022

Expedição: 16/05/2022, às 08:58:46

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **69.597.433/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220469597433000172

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.424.982-4
CNPJ/CPF
69.597.433/0001-72
NOME RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO SAO JOSE LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/2022, ÀS 12:26:20

VÁLIDA ATÉ 03/07/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: B27F-8574-D21F-B960-793B-AB76-77E3-711B



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2204086959743300017201

RAZÃO SOCIAL	
AUTO POSTO SAO JOSE LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE ANTONINO FREIRE 658	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
CASTELO DO PIAUI	64340000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
69.597.433/0001-72	19.424.982-4
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/04/2022, ÀS 16:00:42

VÁLIDA ATÉ 07/06/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 3811-C594-872B-275C-1233-A8C0-3111-6901



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO SAO JOSE LTDA
CNPJ: 69.597.433/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:38 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **808C.50CF.790E.187F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.597.433/0001-72

Razão Social: AUTO POSTO SAO JOSE LTDA

Endereço: RUA ANTONINO FREIRE S/N COMERCIAL / CENTRO / CASTELO DO PIAUI /
PI / 64340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051300421103922544

Informação obtida em 16/05/2022 08:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br